



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
EDITAL Nº 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Secretaria Municipal de Saúde
Chamamento Público para credenciamento de
LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS na
área de saúde.

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA** comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, em horário de expediente, das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na sala do Setor de Licitações, na Avenida 28 de Dezembro, 3000, centro, nesta cidade, para o credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. A base legal para a realização do Credenciamento é o Art 25 caput da Lei 8.666/1993.

1. SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais, a contar de 01/2021.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Chuvisca, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, na sala do Setor de Licitações, na Avenida 28 de Dezembro, 3000, centro, nesta cidade, no horário das 8:30h às 12h e das 13h às 16h.

2.3. A vigência do credenciamento é do dia 18/01/2021 até o dia 18/01/2022, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante;
- i) alvará sanitário da sede da licitante, segundo legislação vigente;
- j) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- k) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente;
- l) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:
- 1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

m) declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Para fins de efetivação do Credenciamento, o credenciado deve possuir Central de Coleta instalada no Município, com atendimento de segunda a sexta-feira.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na **Tabela IPÊ, conforme anexo I deste edital**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

5.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada da Nota Fiscal devidamente conferida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. A fatura será conforme a demanda de cada mês.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

PROGRAMA: ATENÇÃO A SAÚDE EM DEFESA DA VIDA

7.2. O teto máximo da despesa anual será de R\$ 80.000,00.

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:00h e se encerra às 14h, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente.

8.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Chuvisca, no Setor de Licitações, sito na Avenida 28 de Dezembro, 3000, centro.

10.2. Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do site www.chuvisca.rs.gov.br.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Chuvisca, 13 de janeiro de 2021.

O presente Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Assessor(a) Jurídico(a)

JOEL SANTOS SUBDA
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	COD EXTERNO	IPE
	TSH- TIREOTROFINA	40316521	R\$ 16,81
2.	AF-ACIDO FOLICO	40301087	R\$ 18,65
3.	AL-ACIDO LATICO	40301109	R\$ 19,80
4.	AUS-ACIDO URICO	40301150	R\$ 3,98
5.	AV- ACIDO VALPROICO	40301168	R\$ 33,75
6.	ACT- ADRENOCORTICOTROFICO	40316041	R\$ 46,18
7.	ALD- ALDOLASE	40301230	R\$ 6,65
8.	AD- ALDOSTERONA	40316050	R\$ 27,45
9.	AFP- ALFA FETO-PROTEINA	40316068	R\$ 27,45
10.	AMI- AMILASE	40301281	R\$ 4,48
11.	AND- ANDROSTENEDIONA	40316076	R\$ 35,18
12.	ACL- ANTICARDIOLIPINA IGG	40301370	R\$ 22,84
13.	ACM- ANTICARDIOLIPINA IGM	40306143	R\$ 22,84
14.	DNA-D ANTICORPOS ANTI DNA	40306062	R\$ 14,56
15.	AML- ANTICORPOS ANTI MUSCULO LISO	40306399	R\$ 30,51
16.	ANTI-TPO	40306348	R\$ 25,41
17.	TIR- ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	40316106	R\$ 23,05
18.	ASO- ANTIESTREPTOLISINA O	40308405	R\$ 11,24
19.	CEA- ANTIGENO CARCINO EMBRIONICO	40316122	R\$ 36,11
20.	BAC- BACTERIOSCOPICO	40310060	R\$ 13,55
21.	HCG- B-HCG	40305767	R\$ 20,70
22.	BIL- BILIRRUBINAS	40301397	R\$ 4,25
23.	C15- CA 125	40316378	R\$ 44,34
24.	CA- CALCIO	40301400	R\$ 3,98
25.	CAI- CALCIO IONICO	40301419	R\$ 11,06
26.	CAR- CARBAMAZEPINA	40301435	R\$ 33,75
27.	CER- CERULOPLASMINA	40301478	R\$ 21,85
28.	CHAF- CHAGAS IGG	40306615	R\$ 13,01
29.	CHAMI- CHAGAS IGM	40306615	R\$ 13,01
30.	ICG- CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGG	40306640	R\$ 26,96
31.	ICM- CHLAMIDIA TRACHOMATIS IGM	40306631	R\$ 26,96
32.	CMG- CITOMEGALOVIRUS IGG	40306674	R\$ 18,26
33.	CMM- CITOMEGALOVIRUS IGM	40306666	R\$ 18,26
34.	COB- COBRE	40301567	R\$ 26,38
35.	HDL- COLESTEROL HDL	40301583	R\$ 9,22
36.	LDL- COLESTEROL LDL	40301591	R\$ 9,95
37.	C- COLESTEROL TOTAL	40301605	R\$ 3,98
38.	C3- COMPLEMENTO C3	40306704	R\$ 15,46
39.	C4- COMPLEMENTO C4	40306712	R\$ 15,46
40.	CD- COOMBS DIRETO	40304108	R\$ 6,60
41.	CIN- COOMBS INDIRETO	40304884	R\$ 8,80



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

42.	CTA- CORTISOL	40316190	R\$ 19,92
43.	CRE- CREATININA	40301630	R\$ 3,98
44.	CPK- CREATINOFOSFOQUINASE	40301648	R\$ 14,25
45.	CUA- CREATINURIA EM AMOSTRA	40301630	R\$ 4,48
46.	BAV- CULTURA DE SECREÇÃO	40310124	R\$ 13,55
47.	DHE- DEHIDROEPIANDROSTERONA	40316211	R\$ 55,77
48.	DCE- DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDOGENA	40301508	R\$ 7,95
49.	LDH- DESIDROGENASE LÁTICA	40301729	R\$ 8,37
50.	DIG-DIGOXINA	40301680	R\$ 20,00
51.	DHT- DIHIDROTESTOSTERONA	40316220	R\$ 45,69
52.	EHB- ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	40304353	R\$ 16,94
53.	PGS- ELET. DE PROTEÍNAS SÉRICAS	40301761	R\$ 16,94
54.	EBG- EPSTEIN BARR IGG	40307565	R\$ 26,38
55.	EBM- EPSTEIN BARR IGM	40307565	R\$ 26,38
56.	EST- ESTRADIOL	40316246	R\$ 25,33
57.	ESL- ESTRIOL	40316254	R\$ 24,18
58.	ESR- ESTRONA	40316262	R\$ 26,38
59.	EX- EXAME A FRESCO SEC VAGINAL	40310019	R\$ 4,48
60.	EPF- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	40303110	R\$ 7,46
61.	EQU- EXAME QUALITATIVO DE URINA	40311210	R\$ 7,46
62.	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	40306852	R\$ 14,90
63.	FR - FATOR REUMATOIDE (LATEX R)	40308030	R\$ 11,24
64.	RH - FATOR Rh	40304299	R\$ 4,65
65.	PKU - FENILCETONÚRIA	40311317	R\$ 4,97
66.	FER - FERRITINA 02.02.	40316270	R\$ 27,45
67.	FE - FERRO SÉRICO 02.02.	40301842	R\$ 5,51
68.	FAP - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	40301877	R\$ 27,02
69.	FA - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	28010825	R\$ 4,58
70.	FAL - FOSFATASE ALCALINA	40301885	R\$ 5,69
71.	FOS - FOSFÓRICO	40301931	R\$ 3,98
72.	FTAG - FTA-ABS IGG (Sífilis)	40307735	R\$ 11,24
73.	FTAM - FTA-ABS IGM (Sífilis)	40307743	R\$ 11,24
74.	TGO - G O T (AST)	40302504	R\$ 4,48
75.	TGP - G P T (ALT)	40302512	R\$ 4,48
76.	GGT - GAMA GT	40301990	R\$ 6,34
77.	G - GLICOSE	40302040	R\$ 3,98
78.	GPP - GLICOSE 2h POS-PRANDIAL	40302040	R\$ 3,98
79.	GH - GLICOSE APOS HORAS DE INGESTÃO	40302040	R\$ 3,98
80.	ABO - GRUPO SANGÜÍNEO	40304299	R\$ 4,65
81.	A1C - HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C (GLICADA)	40302733	R\$ 17,74
82.	H - HEMOGRAMA	40304361	R\$ 9,50
83.	AAV - HEPATITE A - ANTI IgG	40306933	R\$ 22,00
84.	AHM - HEPATITE A - ANTI-HAV IgM	40306941	R\$ 31,64



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

85.	ABT - HEPATITE B - ANTI HBC Total (IGG)	40306950	R\$ 24,18
86.	ABM - HEPATITE B - ANTI-HBc IgM	40306968	R\$ 24,18
87.	ABS - HEPATITE B - ANTI-HBs	40306992	R\$ 22,00
88.	HBEAG - HEPATITE B - HBE- AG	40306984	R\$ 26,38
89.	ANTI-HBE - HEPATITE B - HBE- anticorpo	40306976	R\$ 27,45
90.	AU - HEPATITE B - HBsAg (ANTIGENO AUSTRALIA)	40307018	R\$ 17,42
91.	HCV - HEPATITE C - ANTI- HCV	40307026	R\$ 39,73
92.	HVG - HERPES SIMPLEX 1 E 2 ANTICORPOS IgG	40307085	R\$ 26,38
93.	HVM - HERPES SIMPLEX 1 E 2 ANTICORPOS IgM	40307093	R\$ 26,38
94.	HIV - HIV-1 +HIV-2	40307182	R\$ 36,89
95.	HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	40316203	R\$ 19,80
96.	FSH - HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	40316289	R\$ 16,88
97.	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	40316335	R\$ 19,10
98.	HTLV - HTLV1 E 2, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	40307212	R\$ 26,40
99.	IGF - IGF-1 - SOMATOMEDINA C	40316440	R\$ 49,79
100.	IGA - IMUNOGLOBULINA A (IgA)	40307220	R\$ 11,90
101.	IGE - IMUNOGLOBULINA E (IgE)	40307271	R\$ 24,61
102.	IGM - IMUNOGLOBULINA M (IgM)	40307301	R\$ 11,90
103.	INS - INSULINA	40316360	R\$ 17,23
104.	LP - LIPASE	40302199	R\$ 10,50
105.	LI - LITIO	40302229	R\$ 6,60
106.	MG - MAGNESIO	40302237	R\$ 3,98
107.	MAC - MICROALBUMINURIA	40311171	R\$ 26,38
108.	PTH - PARATORMONIO (MOLECULA INTACTA)	40305465	R\$ 49,79
109.	PTC - PEPTIDEO C	40316394	R\$ 27,45
110.	FL - PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	40303098	R\$ 4,55
111.	PSO - PESQUISA DE SANGUE OCULTO FEZES (necessário realizar dieta)	40303136	R\$ 4,97
112.	STR - PESQUISA DE TRICHOMONAS	40310019	R\$ 4,48
113.	K - POTASSIO	40302318	R\$ 3,98
114.	PRG - PROGESTERONA	40316408	R\$ 24,18
115.	PRL - PROLACTINA	40316416	R\$ 20,50
116.	PCR - PROTEINA C REATIVA	40308691	R\$ 4,11
117.	PCR (US) - PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA(ULTRA)	40308391	R\$ 16,62
118.	PT - PROTEINAS TOTAIS - SEM FRAÇÕES	40302385	R\$ 7,94
119.	PTF - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (SERICO)	40302377	R\$ 3,98
120.	PU - PROTEINURIA (U 24H)	40302385	R\$ 7,94
121.	PL - PROVA DO LACO	40304531	R\$ 2,48
122.	PSA - PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	40316149	R\$ 30,15
123.	PSA2 - PSA TOTAL E LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	40316149	R\$ 30,15
124.	RET - RETICULOCITOS	40304558	R\$ 3,27
125.	RC - RETRACAO DO COAGULO	40304566	R\$ 2,48
126.	RU - RUBEOLA (IgG)	40307697	R\$ 18,26
127.	RUM - RUBEOLA (IgM)	40307700	R\$ 26,38



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

128.	NA - SODIO	40302423	R\$ 3,98
129.	NAUT - SODIO URINARIO 24hs	40302423	R\$ 3,98
130.	SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	40316459	R\$ 27,39
131.	T3 - T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA TOTAL)	40316556	R\$ 14,25
132.	COA - TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	40304582	R\$ 2,90
133.	TP - TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	40304590	R\$ 4,74
134.	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	40304914	R\$ 2,48
135.	KTPP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADO (TPPA - KTPP)	40304639	R\$ 4,74
136.	TSA - TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS (ANTIBIOGRAMA - A	40310418	R\$ 11,38
137.	TEL - TESTOSTERONA LIVRE	40316505	R\$ 36,25
138.	TET - TESTOSTERONA TOTAL (OU PLASMATICA)	40316513	R\$ 29,94
139.	TAR - TIREOGLOBULINA	40316530	R\$ 33,84
140.	T4L - TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	40316491	R\$ 16,81
141.	T4 - TIROXINA T4	40316548	R\$ 14,25
142.	TXG - TOXOPLASMOSE IGG (CLIA)	40307824	R\$ 16,45
143.	TXM - TOXOPLASMOSE IGM (CLIA)	40307832	R\$ 16,45
144.	TF - TRANSFERRINA	40302520	R\$ 21,85
145.	T - TRIGLICERIDEOS	40302547	R\$ 5,53
146.	U - UREIA	40302580	R\$ 3,98
147.	URO - UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	40310213	R\$ 15,32
148.	VDT - VDRL QUANTITATIVO (Sífilis) (LUES)	40307760	R\$ 7,66
149.	VSG - VELOCIDADE DE SEDIMENTAÇÃO GLOBULAR (VSG-VHS)	40304370	R\$ 3,27
150.	B12 - VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	40316572	R\$ 24,18
151.	WR - WAALER - ROSE	40307867	R\$ 6,49
152.	ZN - Zinco	40313328	R\$ 29,86
153.	ALBUMINA	40301222	R\$ 3,91
154.	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA	40301257	R\$ 22,00
155.	ANDROSTENEDIONA	40316076	R\$ 35,18
156.	ANTICARDIOLIPINA IGG	40306143	R\$ 22,84
157.	ANTICARDIOLIPINA IGM	40306151	R\$ 22,84
158.	ANTI GLIADINA IGA	40306305	R\$ 22,84
159.	ANTI GLIADINA IGG	40306313	R\$ 22,84
160.	ANTI GLIADINA IGM	40306321	R\$ 22,84
161.	ANTICORPOS ANTI SSA (RO)	40306119	R\$ 22,84
162.	ANTICORPOS ANTI SM	40306127	R\$ 22,84
163.	ANTICORPOS ANTI SSB (LA)	40306089	R\$ 22,84
164.	ANTI TIREOGLOBULINA	40316106	R\$ 23,05
165.	APOA	40301354	R\$ 21,85
166.	COPROCULTURA	40310175	R\$ 19,73
167.	C15-3	40316378	R\$ 44,34
168.	C19-9	40316378	R\$ 44,34
169.	D DÍMEROS	40304906	R\$ 81,40
170.	FATOR REUMATOIDE NEFELOMETRIA	40306860	R\$ 11,24
171.	HCG QUANTITATIVO	40305767	R\$ 20,70
172.	HLA B27	40307204	R\$ 70,27
173.	RESERVA ALCALINA CO2	40302407	R\$ 3,98



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

174.	SDHEA	40316459	R\$ 27,39
175.	VITAMINA A	40302601	R\$ 82,50
176.	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	40316017	R\$ 41,64

	EXAMES SEM COBERTURA DO IPÊ		
	DESCRIÇÃO	CÓDIGO EXT	VALOR
177	APOB	40301362	R\$ 15,00
178	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	NC	R\$ 15,00
179	TRANSGLUTAMINASE IGA	NC	R\$ 46,00
180	TRANSGLUTAMINASE IGG	NC	R\$ 46,00
181	VITAMINA D	40302830	R\$ 38,00

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO No _____

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de _____

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 28 de Dezembro, n. 3000, inscrito no CNPJ/MF sob o no 01.610.869/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOEL SANTOS SUBDA, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços de Exames Laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na **Tabela IPÊ, CONFORME ANEXO.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada da Nota Fiscal devidamente conferida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4. As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

PROGRAMA: ATENÇÃO A SAÚDE EM DEFESA DA VIDA

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado e eventualmente nas dependências ou setores próprios do Município, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

II - A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

III - Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

IV – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

V – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

VI – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

VII – É vedado:

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;

d) por solicitação do credenciado com antecedência de dez dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Município de Chuvisca, __ de _____ de 2021

JOEL SANTOS SUBDA

Prefeito de Chuvisca

Empresa Cedenciada _____

CNPJ _____

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em __/__/20__

Assessor Jurídico

Credenciado